



**LEI Nº 2450/2022**

**DE 13 ABRIL DE 2022**

Dá nova redação ao *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.399, de 09 de julho de 2021, que autoriza o Município de João Monlevade a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A- BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dá nova redação ao *caput* do artigo 7º da Lei 2.399, de 09 de julho de 2021.

**Art. 2º** O *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.399, de 09 de julho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, acrescentando ao orçamento as seguintes classificações orçamentárias:

03001. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

003. DIVISÃO DE OPERAÇÃO

17. SANEAMENTO

512. SANEAMENTO BÁSICO URBANO

1702. SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

17.512.1702.1026 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS

4.4.90.51.00 - FICHA 53 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000.000,00 FONTE DE RECURSO

1.90.”

**Art. 3º** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de abril de 2022.

**Laércio José Ribeiro**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de abril de 2022.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho**

Assessor de Governo